



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Comcondo. Aguarda-se. 10.05.19 Ridy.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-103/2019

**1. Alojamentos Verificados**

1.1 Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção (iniciativa inspetiva ordinária):**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 25 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação inspetiva de verificação da obrigatoriedade de afixação no exterior do estabelecimento de alojamento local acima identificado, da respetiva placa identificativa.

**3. Descrição**

A equipa inspetiva constituída pelo signatário e pelo Inspetor Luís Brasil, no dia 25 de fevereiro de 2019 através de averiguação "in loco" do alojamento identificado no ponto 1, verificou que o alojamento indicado no ponto 1.1, tinha afixada, no exterior, a placa identificativa de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Alojamento Local. Constatou-se que a placa cumpria com o modelo previsto na Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, 04 de agosto.

**Artigo 7º - Placa identificativa**

Os estabelecimentos de alojamento local devem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa, a qual deve ser fornecida pela câmara municipal, e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo V da presente portaria, que dela faz parte integrante.

**Artigo 10º - Sanção**

Em caso de incumprimento do disposto na presente portaria, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

**5. Conclusões e propostas:**

Face ao acima exposto e tendo-se verificado o cumprimento da obrigatoriedade de afixação no exterior dos estabelecimentos de alojamento local, identificado em 1.1, da respetiva placa identificativa, propõe-se o arquivamento do respetivo processo inspetivo.

À consideração superior.

Angra do Heroísmo, 24 de abril de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa